



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

MENSAGEM DE VETO Nº 01/2023

Miracatu, 16 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Vimos por meio desta mensagem, comunicar a Vossa Excelência acerca da decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal de Miracatu, Sr. Vinícius Brandão de Queiróz, de vetar integralmente o Projeto de Lei nº 34/2023, que trata da obrigação de fornecimento de lanches a pacientes e acompanhantes em tratamento médico em outro Município.

Inicialmente, é imperativo salientar o apreço do Chefe do Executivo pelo zelo dos vereadores em buscar a implementação de ações que possam melhorar a qualidade de vida dos munícipes, especialmente daqueles que enfrentam momentos delicados de tratamento médico. O intuito de assegurar alimentação adequada e conforto aos pacientes e seus acompanhantes é louvável e inquestionável.

Entretanto, sob a ótica da gestão pública, é crucial avaliar cada proposição considerando sua viabilidade financeira e orçamentária. A administração municipal deve pautar suas decisões em critérios de responsabilidade fiscal, garantindo o equilíbrio orçamentário e evitando comprometer serviços essenciais que impactam diretamente a qualidade de vida de toda a população.

Ao realizar um levantamento interno aprofundado, identificamos que a implementação do Projeto de Lei nº 34/2023 acarretaria um impacto anual estimado em aproximadamente oitocentos mil reais nos cofres municipais. Esse valor, expressivo e relevante, representa uma fatia significativa dos recursos disponíveis no orçamento, que são destinados a manter os serviços essenciais em áreas como saúde, educação, segurança e infraestrutura.

Ao direcionar esse montante considerável para o fornecimento compulsório de lanches, sem uma fonte de custeio claramente identificada, estaríamos subtraindo recursos fundamentais para manter e fortalecer tais serviços essenciais. O equilíbrio é vital para a estabilidade e o desenvolvimento de nossa cidade.

Compreendemos e compartilhamos a sensibilidade dos nobres vereadores à situação dos pacientes e seus acompanhantes. Todavia, a implantação de uma política pública deve ser amplamente planejada, considerando seus efeitos em longo prazo, bem como a capacidade de financiamento sustentável para que não haja um colapso nas finanças públicas.

Assim, almejando a responsabilidade fiscal e a manutenção adequada dos serviços essenciais à comunidade, o Chefe do Executivo Municipal apresenta o veto integral ao Projeto de Lei nº 34/2023. Ressalta-se a importância de um diálogo construtivo entre os poderes e a confiança de que, juntos, poderemos elaborar propostas que verdadeiramente atendam às necessidades da população, de forma responsável e equilibrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Solicitamos, portanto, o apoio dos ilustres vereadores para a manutenção deste veto, com a certeza de que, unidos, podemos encontrar soluções que promovam o bem-estar coletivo de forma sustentável e consciente.

Na oportunidade renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente;

VINICIUS BRANDAO DE
QUEIROZ:37647533827
VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
VINICIUS BRANDAO DE
QUEIROZ:37647533827
Dados: 2023.10.16 16:13:20 -03'00'

A Sua Excelência o Senhor
PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP

Câmara Municipal de Miracatu - SP



PROTOCOLO GERAL 1214/2023
Data: 16/10/2023 - Horário: 16:34
Legislativo - VT 1/2023

REGISTRAR
A consideração do Sr. Presidente
Em 10/10/23

[Handwritten signature]
Evaristo da Silva Monteiro
Re. 14.651.628-6
Diretor de Secretaria da
Câmara Municipal de Miracatu



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

ESTIMATIVA DE GASTOS

	DIA	MÊS	ANO
PACIENTES/ACOMPANHANTES	110	2.640	31.680
GASTOS	R\$ 2.530	R\$ 60.720	R\$ 728.640

OBS: Saliento que a presente estimativa foi elaborada levando em consideração o total diário de pacientes atendidos pelo departamento conforme o Despacho 2- 6.051/2023 e o "KIT LANCHE 02 - R\$ 23,00", indicado no Despacho 3-6.051/2023. Sem mais,